



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 593

Autoriza reajustamento de vencimentos

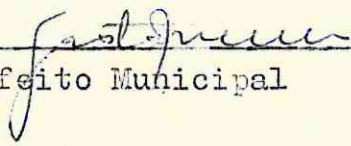
O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários e extranumerários municipais, até o limite da respectiva dotação orçamentária.

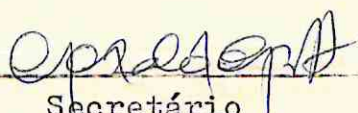
Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de dotação própria constante do orçamento municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 20 de maio de 1966.



Prefeito Municipal



Secretário